



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 27 de novembro de 2018.

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 010/2018

SANTA TEREZINHA (PB), 26 de novembro de 2018.

**MODIFICA ANEXOS DO PPA PARA O QUADRIÊNIO DE  
2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 502/2017, de 18 de Dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Modifica os anexos do Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2018/2021, para compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - As modificações das ações, funções e subfunções e suas respectivas metas e valores, constam nos anexos apensos a este decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de anta Terezinha/PB. Em, 26 de Novembro de 2018.

*Terezinha Lucie Alves de Oliveira*  
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 519/2018

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA  
TERESINHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Santa Terezinha para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 21.480.613,00 (Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Treze Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 27 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

**I - Receitas do Tesouro**

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>23.629.673,00</b>
Receitas Correntes	18.971.673,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.550,00
Contribuições	160.000,00
Receita Patrimonial	68.363,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	500,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	18.013.260,00
Outras Receitas Correntes	378.000,00
Receitas de Capital	4.658.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	430.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.297.000,00
Outras Receitas de Capital	931.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(2.149.060,00)</b>
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.794.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(500,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L	(440,00)



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
 Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 27 de novembro de 2018.

Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(337.720,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(16.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(400,00)
<b>TOTAL</b>	<b>21.480.613,00</b>

**II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 27 de novembro de 2018.

DEDUÇÕES	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

<b>Total Geral da Receita</b>	<b>21.480.613,00</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**Despesa por Unidade Orçamentária  
I - Despesas do Tesouro**

<b>Código %</b>	<b>Descrição %</b>	<b>Valor</b>	
01010	CÂMARA MUNICIPAL	797.730,00	3,71%
02010	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.194.249,00	5,56%
02020	SECRETARIA DE FINANÇAS	723.916,00	3,37%
02030	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.753.170,00	12,82%
02041	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.169.770,00	24,07%
02050	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS	1.449.130,00	6,75%
02060	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	688.980,00	3,21%
02061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	609.106,00	2,84%
02062	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	201.350,00	0,94%
02063	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	69.300,00	0,32%
02070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	7.487.460,00	34,86%
02080	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	336.452,00	1,57%
<b>Total -----&gt;</b>		<b>21.480.613,00</b>	<b>100,00%</b>

**Despesa por Categoria Econômica**

**I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	9.126.589,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.324.375,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.214,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.797.400,00
INVESTIMENTOS	3.661.900,00



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 27 de novembro de 2018.

INVERSÕES FINANCEIRAS	10.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	336.452,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	336.452,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>21.480.613,00</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>21.480.613,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 6º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
  - a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
  - b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 1º** - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor no ano de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

*Terezinha Lucie Alves de Oliveira*  
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional